



Cardeal Dom Odilo Pedro Scherer  
Arcebispo de São Paulo

## PROMULGAÇÃO

### do Regulamento dos Conselhos Pastorais Paroquiais da Arquidiocese de São Paulo

A paróquia, enquanto comunidade de fiéis constituída estavelmente numa Igreja particular, tem seu cuidado pastoral confiado a um pároco como a seu pastor próprio, sob a autoridade do bispo diocesano (cân. 515§1). Ao pároco, e aos demais sacerdotes que com ele assumem a responsabilidade da condução e da animação pastoral da comunidade paroquial, compete zelar para que aos fiéis seja proporcionado todo o bem da evangelização, do cultivo da fé e da vida cristã, da liturgia e da caridade. No entanto, é necessário e sumamente desejável que a comunidade dos paroquianos também seja estimulada a participar, de maneira corresponsável da promoção do bem da paróquia, nas mais diversas iniciativas pastorais. Para alcançar mais facilmente esse objetivo, e para promover a ação pastoral em comunhão e de maneira harmônica, é de especial utilidade o Conselho Pastoral Paroquial. Tendo, pois, ouvido os bispos auxiliares e os vigários episcopais desta Arquidiocese, e contando com sua estreita colaboração, foi elaborado e aprovado este Regulamento para os Conselhos Pastorais Paroquiais da arquidiocese de São Paulo, válido para todas as paróquias desta Arquidiocese. Portanto, **POR ESTE ATO, PROMULGO** este Regulamento e estabeleço que o mesmo entre logo em vigor, *ad experimentum* por cinco anos, após os quais ele deverá ser revisto e adequado conforme as circunstâncias o recomendarem. São Paulo, 13 de março de 2018, no 5º aniversário da eleição do Papa Francisco como Sucessor do Apóstolo Pedro.

+ *Odilo Card. Scherer*

Odilo Pedro Scherer  
Arcebispo de São Paulo

*Pe. Everton Fernandes Moraes*  
Pe. Everton Fernandes Moraes  
Chanceler do Arcebispado



Prot: 309/18